



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Determina a imediata suspensão da execução do contrato de Gestão nº 022/2022, até decisão final do processo de rescisão contratual; assume e requisita o imóvel e tantos bens quantos se mostrem necessários para que, de forma direta ou indireta, possa garantir que os serviços considerados essenciais não sofram solução de continuidade; declara Situação de Emergência dos Serviços Públicos da Unidade de Pronto Atendimento de Tatuí; e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que os Serviços Públicos desempenhados na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Tatuí denominada "Dr. Augusto Moisés de Menezes Lanza", constituem-se essenciais e, em razão da natureza e característica, classificados como de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Tatuí celebrou um Contrato de Gestão (nº 022/2022) com o Instituto Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.749/0001-32, decorrente de regular processo licitatório (Edital de Chamamento nº 004/2022), cujo objeto consistiu na gestão, operacionalização e execução das ações, serviços e equipamentos de saúde em regime de 24 horas/dia que assegurasse assistência universal e gratuita na aludida Unidade de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO que, de acordo com o relatado em diversos ofícios dos órgãos, departamentos, núcleos, comissões, agentes e servidores, encarregados de exercer o controle e fiscalização (tanto internos como externos) de tais serviços (Secretaria Municipal de Saúde, Comissão de Avaliação, Fiscal do Contrato, Ouvidoria, Ministério Público e Câmara Municipal), desde o início, a execução contratual mostrou-se contrária e incompatível com o interesse público e as obrigações assumidas, conforme autos do procedimento administrativo nº 18.534/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a gravidade dos fatos apontados reclama pronta, acautelatória e excepcional providência, diante do fundado receio de que a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada poderá acarretar lesão ou manifesto prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO, mais e finalmente, que a imediata suspensão dos serviços até decisão final do procedimento administrativo instaurado com vistas à rescisão, além de constituir medida prevista em Lei (*ex vi* art. 45 da Lei nº 9.784/99 e inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93) serve, a um só tempo, para plena proteção do interesse público e preservação de garantias constitucionais da Contratada, possibilitando o pleno exercício da ampla defesa e contraditório (inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1º A imediata suspensão do Contrato de Gestão nº 022/2022, firmado com o Instituto Esperança e plena ocupação da Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Augusto Moisés de Menezes Lanza", de suas instalações, equipamentos e material empregados diretamente na execução contratual, necessários à preservação da continuidade dos serviços essenciais, a partir das 7 (sete) horas da manhã do dia 08/10/2022.

Art. 2º Fica declarada situação de emergência nos serviços públicos da Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Augusto Moisés de Menezes Lanza".

Art. 3º Fica constituído o Comitê Gestor, formado pelos seguintes integrantes:

- I** - Tirza Luiza de Melo Meira Martins;
- II** - Kátia de Campos Abuchaim;
- III** - Renato Pereira de Camargo;
- IV** - Gustavo Duarte Elias de Almeida;
- V** - Antônio Carlos Leonel Ferreira Júnior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

- VI - Maria Aparecida Silva Marques de Oliveira;
- VII - Eliana Mari Moura;
- VIII - Marília dos Santos Bernardo;
- IX - Lilian Miranda de Camargo;
- X - Roberta Lodi Molonha;
- XI - Maria Laura Lavorato Matias;
- XII - Rodrigo Galvão;
- XIII - Djinane Chierici;
- XIV - Jucilene Franco Leandro;
- XV - Juliano Donizeti Crispim;
- XVI - Alberto de Paula Soares da Silva;
- XVII - Maria Elisa Cardoso Capalbo;
- XVIII - Ulisses Geronymo;
- XIX - Denilson Estevan;
- XX - Rosangela de Camargo;
- XXI - Daniele Moreira Rodrigues;
- XXII - Camila Ghiraldi Moura Bastos;
- XXIII - Soraya Daiana de Souza Godoy de Camargo;
- XXIV - Edinise Aparecida Cavalheiro do Amaral;
- XXV - Vitória Silvia Elvira Carrasco Guerra;
- XXVI - Haroldo Dias Pinto;
- XXVII - Elisabete Machado da Silveira;
- XXVIII - Sérgio Antunes de Lima;
- XXIX - Cristiane dos Santos Hajje;
- XXX - Ana Alice da Costa Magalhães;
- XXXI - Elaine Rocha Lima Naruki;
- XXXII - Fábio Cristiano Moreira;
- XXXIII - Josiane Gaspar de Barros;
- XXXIV - Daniel Rezende; e
- XXXV - Olga Daniela Kramek;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Parágrafo único. O referido Comitê será responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização dos serviços a serem doravante prestados direta ou indiretamente, decorrentes da assunção temporária, ocupação ou requisição.

Art. 4º As aquisições de bens, serviços e insumos necessários à garantia da continuidade dos serviços deverão obedecer à Lei de Licitações, podendo ser dispensadas em razão da emergência.

Art. 5º Notifique-se imediatamente a Contratada, acerca da suspensão do Contrato de Gestão nº 022/2022 com todas as consequências dela decorrentes, conferindo-lhe, ainda, prazo para apresentação de defesa nos autos do procedimento administrativo instaurado com vistas à rescisão contratual.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de outubro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TIRZA LUIZA DE MELO MEIRA MARTINS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 07/10/2022.
Neiva de Barros Oliveira